

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**PREÂMBULO**

<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Educação
<b>Órgãos Participantes</b>	
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Fornecimento por preço unitário
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto/fechado
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 19 de maio de 2026 as 07hs30 Fim: 29 de maio de 2026, às 07h30min (Horário de Brasília)
<b>Data e hora de abertura das propostas:</b>	29 de maio de 2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
<b>Local da Sessão:</b>	www.bl.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
<b>Pregoeiro(a):</b>	Cesar Ferreira de Paiva

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

**PARTE B – ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	- <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	- <b>MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA</b>
<b>ANEXOIII</b>	- <b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO IV</b>	- <b>MINUTA DO TERMO CONTRATUAL</b>
<b>ANEXO V</b>	- <b>MODELO DE DECLARAÇÕES</b>

**CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.**

### **2.1. Poderão participar da presente licitação:**

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

### **2.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

**2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.**

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma B.L.L. - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Os lotes 5 ao 8 são as cotas de participação destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, respectivamente.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato \*.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

ff

- 4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 5.2. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico** com as informações a seguir:
- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total de cada lote e o valor total da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.
- 5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.
- 5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo "ANEXAR PROPOSTA", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta. Exige-se, como condição de aceitabilidade e classificação da proposta, a apresentação de garantia de proposta no valor global de R\$ 70.455,98 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), admitindo-se, alternativamente, a apresentação de garantia proporcional aos lotes para os quais o licitante venha a apresentar proposta: Lote 1 R\$ 35.801,21 (trinta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos); Lote 2 R\$ 12.703,31 (doze mil setecentos e três reais e trinta e um centavos); Lote 3 R\$ 2.328,62 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); Lote 4 R\$ 5.532,01 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo); Lote 5 R\$ 8.946,16 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos); Lote 6 R\$ 3.175,92 (três mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Lote 7 R\$ 5.862,62 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); Lote 8 R\$ 1.382,61 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de prosseguir do certame.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP.

5.16.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

5.16.5. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. **Prazo de validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Cédula de Identidade do(s) administrador(res).

### **6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial

da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**Onde:**

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 6.6 OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



6.6.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

### 7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento de proposta e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas em ordem crescente de valor.

### 7.4. LANCES SUCESSIVOS – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da disputa.

7.4.2. A etapa de lances será realizada em duas fases distintas: **fase aberta e fase fechada**.

#### FASE ABERTA

7.4.3. Na fase aberta, os PROPONENTES poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.3.1. A fase aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.4.3.2. Após esse período, o sistema iniciará um tempo randômico (aleatório) de até 10 (dez) minutos, durante o qual a recepção de lances continuará aberta.

7.4.3.3. Encerrado o tempo randômico, a recepção de lances será automaticamente encerrada para todos os PROPONENTES, passando-se à fase fechada.

#### FASE FECHADA

7.4.4. Encerrada a fase aberta, o sistema convocará automaticamente os PROPONENTES classificados nos termos da regulamentação aplicável para apresentação de lance final e fechado.

7.4.4.1. Poderão participar da fase fechada o autor da melhor proposta e os demais PROPONENTES que estejam em intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.

7.4.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), independentemente do percentual.

7.4.4.3. Os PROPONENTES terão o prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentar um único lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento desta etapa.

7.4.4.4. Encerrado o prazo da fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

### REGRAS GERAIS DOS LANCES

7.4.5. Os lances serão ofertados considerando o valor do lote.

7.4.6. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*Handwritten mark*



7.4.6.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os lotes, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.8. Durante a fase aberta, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.9. Após o encerramento das fases de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.4.9.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- produzidos no País;
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei.

7.4.9.2. Persistindo o empate, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

#### VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.4.10. Encerradas as etapas de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou a garantia de proposta, na forma exigida nos subitens 5.13 a 5.17 deste edital.

7.4.10.1. O não atendimento da exigência relativa à garantia de proposta implicará na desclassificação do licitante, procedendo-se à análise do licitante subsequente, na ordem de classificação.

**7.5. NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

**7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

**7.6.2. A Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. Deverá retratar os preços unitários e totais de cada item dos lotes ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

- c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor dos lotes e total geral, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
- e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.
- 7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:
- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.
- 7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.
- 7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.
- 7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado.
- 7.6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais de cada lote em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.
- 7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretirável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.
- 7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.
- 7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.
- 7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.
- 7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

- 7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.19. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.20. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.24. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.
- 7.26. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 7.27. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**
- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
  - c) tiverem suas amostras desclassificadas;
  - d) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
  - e) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
  - f) apresentar preços inexequíveis;
  - g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.28. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.
- 7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

b) iniciará a fase de habilitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

10



9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às 00:00h do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

## 11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor preço por lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

## 14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**14.8. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

## 16.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DO CONTRATO

17.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

17.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

17.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A

responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;



- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

#### 19.6. DA ENTREGA DOS BENS

19.6.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

19.6.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

19.6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

19.6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

19.7. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

19.7.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

19.7.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

19.7.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

19.7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

#### 19.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

*Handwritten signature*

- 20.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.
- 20.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

## 21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 21.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 21.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.
- 21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 21.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.
- 21.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 21.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadiplência da CONTRATADA na execução do contrato.

## 22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 22.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

22.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

22.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

### 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

23.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4., 23.1.5 e 23.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

40

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.



24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati-CE.

24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati/CE, 14 de maio de 2026.



Maria Neuma Barbosa de Lima

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

## MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE.

1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação;

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Aracati/CE é responsável pela gestão de uma rede de ensino público municipal composta por 58 (cinquenta e oito) unidades escolares distribuídas nas áreas urbana e rural do Município de Aracati/CE, além da sede administrativa da própria Secretaria. Todas essas unidades, especialmente suas secretarias, diretorias e setores administrativos e pedagógicos, necessitam do fornecimento regular e contínuo de materiais de expediente para o pleno desempenho de suas funções.

2.2. O material de expediente é insumo essencial para: elaboração e arquivamento de atas, matrículas, históricos e prontuários; controle de frequência e emissão de ofícios e comunicados; impressão de provas, planejamentos e material didático complementar; produção de relatórios e prestações de contas; e atendimento às exigências de documentação dos órgãos de controle e supervisores do sistema de ensino.

2.3. A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade administrativa e pedagógica das escolas e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de Aracati/CE.

2.4. A demanda pelo presente processo decorre do esgotamento integral do saldo da ata de Registro de Preços anterior desta Secretaria (processo disponível em <https://aracati.ce.gov.br/licitacaoalista.php?id=1212>), que teve todos os seus itens integralmente consumidos em razão do elevado volume de demanda das 58 unidades escolares ao longo do exercício anterior.

2.5. Não há qualquer saldo remanescente naquela ata, tornando obrigatória a realização de novo processo licitatório para suprir a necessidade das unidades no exercício letivo de 2026. A ausência de instrumento

46

contratual vigente acarreta risco real de paralisação das atividades administrativas das escolas, comprometendo o atendimento à comunidade e o cumprimento de obrigações legais de documentação e comunicação.

## **2.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE:**

2.6.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. O modelo de registro de preços foi adotado em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimização dos recursos públicos e redução de riscos relacionados a aquisições em volume incompatível com a real necessidade.

2.6.3. A adjudicação por lotes possibilita a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.6.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitações das unidades administrativas, o que dispensa a necessidade de formação de grandes estoques e contribui para maior eficiência logística e melhor gestão dos insumos.

2.6.5. Dessa forma, a solução adotada se mostra adequada para atender às necessidades institucionais, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços administrativos.

## **3. UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **3.1. JUSTIFICATIVA PARA O RITO DE SELEÇÃO (MODALIDADE)**

3.1.2. A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”.

A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, conseqüentemente, promover a celeridade na contratação.

### **3.2. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO**

3.2.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

### **3.3. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”**

3.3.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como itens não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

### **3.4. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.4.1. Decreto 11.462/2023, art. 3º - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **3.5. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.5.1. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

### **3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E MODO DE DISPUTA**

3.6.1. Menor Preço por Lote/ Aberto/Fechado

3.7. Sugerimos o intervalo de lances de **RS 300,00 (trezentos reais)**.

### **4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES**

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.



Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos." 1.

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes.





Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

1Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em vi 5 do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."2

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso a administração o critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Segue quadro abaixo.

### LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO

lote 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco Autoadesivo 102 x 76 mm	BLOCO ADESIVO - 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 76MMX102MM, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	Pacote	362	11,40	4126,80
2	Bloco Autoadesivo 38 x 50 mm	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	362	7,75	2805,50
3	Bloco Recado Adesivo	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	294	6,82	2005,08
4	Bloco de Recado	BLOCO DE RECALDO ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES). GRAMATURA DE 90 G/M², BLOCOS DE 100FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Bloco	294	10,21	3001,74

*AB*



5	Post - it 38 x 51 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	186	8,34	1551,24
6	Post - it 38 x 51 Azul	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AZUL-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AZUL, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	144	8,34	1200,96
7	Post - it 38 x 51 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 LARANJA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR LARANJA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	144	8,34	1200,96
8	Post - it 38 x 51 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 ROSA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR ROSA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	122	8,34	1017,48
9	Post - it 38 x 51 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 VERDE-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR VERDE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	125	8,34	1042,50
10	Post - it 76x102 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 AMARELO-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	134	9,14	1224,76
11	Post - it 76x102 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 VERDE-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR VERDE.	Pacote	132	9,14	1206,48
12	Post - it 76x102 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 ROSA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR ROSA.	Pacote	96	9,14	877,44
13	Post - it 76x102 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 LARANJA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR LARANJA.	Pacote	136	9,14	1243,04
14	Etiqueta Adesiva 99,1 mm x 38,1mm	ETIQUETA ADESIVA A4 99.1MMX38.1MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 99,1 X 38,1 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	100	159,43	15943,00
15	Etiqueta Adesiva 33,9 mm x 101,6mm	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6MM - ESPECIFICAÇÃO : ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101,6 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	58	112,67	6534,86
16	Caderno Brochura	CADERNO BROCHURA 1/4-ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 140MMX200MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	2362	4,96	11715,52
17	Caderno Brochurão	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 200MMX275MM APROXIMADO, ITEM DE	Unidade	2372	8,08	19165,76

		ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS				
18	Caderno Capa Dura	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS-ESPECIFICAÇÕES: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, MEDINDO 200X270MM, 200 FOLHAS.	Unidade	1360	29,66	40337,60
19	Caderno Funcional	CADERNO FUNCIONAL HÍBRIDO - 144 FOLHAS  CADERNO - ESPECIFICAÇÃO: FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA FLEXÍVEL EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO E LAMINADO NA COR VERMELHA, EM TONALIDADE FECHADA, 144 FOLHAS EM PAPEL 90 G/M², DISTRIBUÍDAS EM 48 FOLHAS PAUTADAS, 48 FOLHAS QUADRICULADAS, 24 FOLHAS PONTILHADAS, 20 FOLHAS LISAS, 01 FOLHA INICIAL EM PAPEL 120 G/M² CONTENDO CALENDÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA COM FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, 01 FOLHA ÍNDICE PARA CONTROLE DE ASSUNTOS, 01 FOLHA DESTINADA A CONTATOS ÚTEIS E 01 FOLHA DE PLANEJAMENTO TRIMESTRAL, ENCADERNAÇÃO FIXA EM ESPIRAL METÁLICA DUPLA NA COR BRANCA, 04 DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS EM PAPEL CARTÃO COLORIDO, BOLSO INTERNO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA MESMA COR DA CAPA, USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR E TÉCNICO.	UNIDADE	560	107,57	60239,20
20	Caderno de Protocolo	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 1/4 (TAMANHO APROXIMADAS DE 210 X 150 MM). CAPACIDADE ENTRE 80 A 100 PÁGINAS ESPESSURA: ENTRE 1,5 CM A 2 CM.	Unidade	656	24,06	15783,36
21	Livro Ata	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.	Unidade	184	24,35	4480,40
22	Capa / Folha para Encadernação Preta	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	702	80,57	56560,14
23	Capa / Folha para Encadernação Transparente	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	704	139,39	98130,56
24	Contra Capas	CONTRA CAPA A4 - ESPECIFICAÇÃO-CONTRA CAPA EM PVC, TAMANHO A4,NA COR PRETA.	Unidade	979	34,30	33579,70

98

25	Papel A3	PAPEL A3 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 297MM X 420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	365	61,81	22560,65
26	Papel A4	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	5310	553,34	2938235,40
27	Papel Dupla Face 48x66	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM.	Unidade	640	2,35	1504,00
28	Papel Ofício Colorido	PAPEL SULFITE COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Pacote	184	44,76	8235,84
29	Papel Ofício	PAPEL OFÍCIO RESMA DE PAPEL Nº 02, 216 MM X 330 MM.	Resma	768	75,35	57868,80
30	Papel Carbono	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	154	62,33	9598,82
31	Papel Carbono	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	72	80,33	5783,76
32	Papel Camurça	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 600MMX400MM.	Unidade	256	2,64	675,84
33	Papel Celofane	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85CMX 100CM. CORES VARIADAS.	Unidade	486	1,84	894,24
34	Papel Color Set	PAPEL COLOR SET PAPEL COLORIDO, DUPLA FACE, TAMANHO A4 210X297MM, 120G/M². EMBALAGEM COM 24 FOLHAS. CORES VARIADAS	Pacote	294	21,69	6376,86
35	Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM MEDINDO 48X2. CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	320	13,15	4208,00
36	Papel Duplex	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX66CM.C/20FOLHAS.	Pacote	269	20,32	5466,08
37	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO 130G, CONTENDO 50 FOLHAS, A4, 210MM X 297MM.	Pacote	154	52,08	8020,32
38	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO 215GR- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO, COM 215 GRAMAS, TAMANHO A4, COM 50FOLHAS.	Pacote	96	75,41	7239,36
39	Papel	PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LISO PREMIUM, GRAMATURA DE 120 G/M², COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE LISA SEM TEXTURA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM	Pacote	96	30,31	2909,76

80



		IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORAS E OFFSET, PACOTE COM 30 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS, CAPAS, CONVITES E DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.				
40	Papel	PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA DE 120 G/M², COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE COM TEXTURA VERGÊ UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, PACOTE COM 30 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, MOÇÕES, HOMENAGENS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXECUTIVOS.	Pacote	96	34,86	3346,56
41	Papel	PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE SEGURANÇA TIPO FILIGRANADO, GRAMATURA DE 94 G/M², COR BEGE CLARO, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE LISA COM MARCA D'ÁGUA GEOMÉTRICA E MICROFIBRAS REATIVAS À LUZ UV INCORPORADAS À MASSA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E OFFSET, PACOTE COM 100 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CERTIDÕES, DECLARAÇÕES, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM NECESSIDADE DE MAIOR CONTROLE E AUTENTICIDADE.	Pacote	96	333,99	32063,04
42	Papel peso 60	PAPEL 60 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR AMARELO, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS, GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210 MM X 297 MM.	Pacote	109	17,22	1876,98
43	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	77	78,50	6044,50
44	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	77	78,50	6044,50
45	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	77	78,50	6044,50
46	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	77	78,50	6044,50
47	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	170	78,50	13345,00

10

48	Papel 60 kg	PAPEL 60 KG COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	170	73,96	12573,20
49	Papel Madeira	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	Unidade	358	1,67	597,86
50	Folha de Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX2M, CORES VARIADAS.	Unidade	800	1,82	1456,00
51	Folha de Papel Laminado	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM.	Unidade	704	1,81	1274,24
52	Folha de Papel Seda	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS. DIMENSÃO: 480MMX600MM.	Unidade	7872	0,30	2361,60
53	Cartolina Comum	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	Unidade	4269	1,39	5933,91
54	Envelope	ENVELOPE INVIOLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARA ENVIO E GUARDA DE DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM FILME PLÁSTICO COEXTRUSADO DE 3 CAMADAS, ESPESSURA DE 100 MICRAS, DIMENSÕES EXATAS DE 260 MM X 360 MM, COR EXTERNA BRANCA, FACE INTERNA CINZA OPACA PARA BLOQUEIO DE VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FECHAMENTO COM FITA AUTOADESIVA HOT MELT DE LACRE PERMANENTE, SISTEMA ANTIABERTURA COM EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO APÓS ROMPIMENTO, RESISTENTE À UMIDADE, RASGO E PERFURAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PROCESSOS, EXAMES, CONTRATOS, DOCUMENTOS SIGILOSOS, LICITAÇÕES E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS.	Pacote	48	155,85	7480,80
55	Envelope Carta	ENVELOPE CARTA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO - ENVELOPE CARTA, BRANCO. TAMANHO: 11,4X22,9.	Unidade	941	0,50	470,50
56	Envelope Saco	ENVELOPE SACO BRANCO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	2864	1,83	5241,12
57	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	2790	0,81	2259,90
58	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 370MMX470MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 370MMX470MM.	Unidade	1338	0,83	1110,54
<b>Valor Total Lote 1</b>						<b>3.580.121,06</b>

lote 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola de Contato	COLA DE CONTATO 75GR - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO UNIVERSAL, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 75G.	Unidade	203	R\$ 9,79	1987,37
2	Cola Bastão	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	Unidade	581	R\$ 2,30	1336,30
3	Cola Bastão	COLA BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: TUBO TIPO CANETA COM 9 G, ADESIVO SÓLIDO BRANCO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR ROSCA, TAMPA PROTETORA, FORMATO CILÍNDRICO ALONGADO, INDICADA PARA COLAGEM DE DOCUMENTOS, ETIQUETAS E PEQUENAS ÁREAS.	Unidade	336	R\$ 12,84	4314,24
4	Cola Branca de 40 g	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	547	R\$ 3,18	1739,46
5	Cola Branca de 90 g	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	412	R\$ 5,83	2401,96
6	Cola Branca de 1 litro	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA LÍQUIDA, BASE EM PVA MEIO AQUOSO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	186	R\$ 19,87	3695,82
7	Cola	COLA - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO ERGONÓMICO COM 63 G, EM GEL, ADESIVO BRANCO LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, BICO DOSADOR DIRECIONADO, CONTROLE DE DOSAGEM, FÓRMULA ATÓXICA, PEGADA ANATÔMICA, INDICADA PARA PAPEL, DOCUMENTOS, ETIQUETAS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.	Unidade	292	R\$ 45,90	13402,80
8	Cola Colorida	COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Unidade	294	R\$ 8,00	2352,00
9	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Unidade	316	R\$ 6,88	2174,08

10	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Caixa	96	R\$ 113,17	10864,32
11	Cola Gliter	COLA GLITER COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	262	R\$ 20,06	5255,72
12	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, DOURADA, ATÓXICA.	Unidade	262	R\$ 7,14	1870,68
13	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, PRATA, ATÓXICA.	Unidade	262	R\$ 6,29	1647,98
14	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, VERMELHA, ATÓXICA.	Unidade	262	R\$ 6,32	1655,84
15	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, AZUL, ATÓXICA.	Unidade	262	R\$ 6,32	1655,84
16	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, CRISTAL, ATÓXICA.	Unidade	262	R\$ 6,32	1655,84
17	Cola para E.V.A	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	Unidade	218	R\$ 9,91	2160,38
18	Cola para Isopor	COLA ISOPOR 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unidade	154	R\$ 99,03	15250,62
19	Corretivo Líquido	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	Unidade	316	R\$ 3,53	1115,48
20	Elastico	ELASTICO BRANCO 5MM - ESPECIFICAÇÃO: ELASTICO 69% POLIETER E 31% ELASTODIENO. ROLO 100 METROS.	Pacote	46	R\$ 29,81	1371,26
21	Espiral Cristal 12 mm	ESPIRAL PRETO 12 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	48	R\$ 31,51	1512,48
22	Espiral Cristal 17 mm	ESPIRAL PRETO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	48	R\$ 39,91	1915,68
23	Espiral Cristal 20 mm	ESPIRAL PRETO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	Pacote	48	R\$ 26,58	1275,84
24	Espiral Cristal 23 mm	ESPIRAL PRETO 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADE.	Pacote	48	R\$ 30,89	1482,72

40

25	Espiral Cristal 25 mm	ESPIRAL PRETO 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 45 UNIDADE.	Pacote	48	R\$ 30,89	1482,72
26	Extrator de Grampo	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.	Unidade	375	R\$ 5,60	2100,00
27	Feltro	FELTRO - ESPECIFICAÇÃO - FELTRO CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÃO : FELTRO CORES VARIADAS PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO E AZUL.	Metro	480	R\$ 17,67	8481,60
28	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 48MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	1056	R\$ 21,14	22323,84
29	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 45MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	467	R\$ 19,82	9255,94
30	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	430	R\$ 8,15	3504,50
31	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 38MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Pacote	736	R\$ 19,50	14352,00
32	Fita Gomada	FITA GOMADA REFORÇADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 60 MM, COMPRIMENTO DE 160 METROS, REFORÇO INTERNO COM FILAMENTOS LONGITUDINAIS, ALTA ADERÊNCIA COM ATIVAÇÃO POR ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO, INDICADA PARA LACRE DE CAIXAS, VOLUMES, ARQUIVOS E EMBALAGENS.	Unidade	659	R\$ 72,27	47625,93
33	Fita Gomada	FITA GOMADA ANTI VIOLAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 70 MM, COMPRIMENTO DE 150 METROS, REFORÇO INTERNO COM FILAMENTOS LONGITUDINAIS, IMPRESSÃO PADRONIZADA DE SEGURANÇA, EVIDÊNCIA VISUAL DE VIOLAÇÃO APÓS ABERTURA, ADESIVO ATIVADO POR ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO, INDICADA PARA LACRE DE PROCESSOS, CAIXAS, DOCUMENTOS E VOLUMES SIGILOSOS.	Unidade	413	R\$ 61,17	25263,21
34	Fita Gomada	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 60 MM, COMPRIMENTO DE 200 METROS, SUPERFÍCIE LISA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL, ALTA ADERÊNCIA COM ATIVAÇÃO POR ÁGUA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, PADRONIZAÇÃO LOGÍSTICA,	Unidade	350	R\$ 57,55	20142,50

		IDENTIFICAÇÃO POR SETOR E ORGANIZAÇÃO DE VOLUMES.				
35	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 45M CONTENDO 4 ROLOS CADA.	Pacote	530	R\$ 30,49	16159,70
36	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	Unidade	681	R\$ 8,40	5720,40
37	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M.	Unidade	253	R\$ 6,38	1614,14
38	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40M.	Unidade	317	R\$ 8,81	2792,77
39	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M	Unidade	288	R\$ 7,16	2062,08
40	Fita de Cetim	FITA CETIM - ESPECIFICAÇÃO - FITA CETIM, CORES VARIADAS. ROLO 10MX38MM.	Pacote	512	R\$ 15,31	7838,72
41	Fitilho de Seda	FITILHO DE SEDA - ESPECIFICAÇÃO: FITILHO COMPOSTO EM POLIETILENO LARGURA: 0,5CM; CORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Rolo	512	R\$ 18,17	9303,04
42	Etiqueta Adesiva	ETIQUETA LACRE - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA DE SEGURANÇA TIPO VOID, COR PRATA, ROLO COM 500 UNIDADES, EFEITO DE MENSAGEM OCULTA APÓS REMOÇÃO, ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO, INDICADA PARA LACRE DE CAIXAS, MALOTES, PASTAS, ENVELOPES E EQUIPAMENTOS.	Pacote	120	R\$ 236,93	28431,60
43	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , CORES VARIADAS.	Unidade	2048	R\$ 5,08	10403,84
44	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , GLITTER VARIADAS.	Unidade	5120	R\$ 8,03	41113,60
45	Giz de Cera Fino	GIZ DE CERA 90GR - ESPECIFICAÇÃO - GIZ DE CERA NAO ATOXICO, 12 CORES. EMBALAGEM 90GR	Caixa	3872	R\$ 8,56	33144,32
46	Giz de Cera Grosso	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	3904	R\$ 13,10	51142,40
47	Giz de Cera	ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORPO CILÍNDRICO GROSSO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA RETRÁTIL POR GIRO INFERIOR PARA ELEVAÇÃO DO BASTÃO, CARGA EM GEL ULTRAMACIO DE ALTA COBERTURA E DESLIZE SUAVE, CORES VIBRANTES DE	Unidade	560	R\$ 90,87	50887,20

*FD*





		ALTO CONTRASTE, CADA UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA POR PADRÕES ONDULADOS E SÍMBOLOS DISTINTOS PARA DIFERENCIAÇÃO CROMÁTICA ASSISTIDA, TAMPA PROTETORA TRANSLÚCIDA, TRAÇO MACIO COM BAIXA EXIGÊNCIA DE PRESSÃO MANUAL, DESTINADO AO USO EM COLORAÇÃO, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA, COORDENAÇÃO MOTORA, ATIVIDADES DE EXPRESSÃO VISUAL E USO POR PESSOAS COM REDUÇÃO DE FORÇA DE PRENSÃO OU NECESSIDADE DE APOIO FUNCIONAL.				
48	Gliter em pó - cores variadas	GLITER EM PO 500GR - ESPECIFICAÇÃO - GLITER EM PO,PVC,CORES VARIADAS PCT C/500GR.	Unidade	448	R\$ 45,54	20401,92
49	Alfinete	ALFINETE SEGURANÇA FECHO - ESPECIFICAÇÃO - ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO NR 00(25MM) CX C/25.	Caixa	134	R\$ 7,00	938,00
50	Alfinete	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	Caixa	134	R\$ 11,87	1590,58
51	Alfinete	ALFINETE COM FECHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	141	R\$ 8,98	1266,18
52	Alfinete	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADA. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 28 DIÂMETRO ARAME:0,80 MM COMPRIMENTO TOTAL : 2,8 CM. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.	Caixa	137	R\$ 17,57	2407,09
53	Alfinete	ALFINETE PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	170	R\$ 9,96	1693,20
54	Almofada para Carimbo	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 11CMX7CM.	Unidade	194	R\$ 10,77	2089,38
55	Apagador de Quadro Branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.MEDIDAS APROXIMADAS:14,0X5,5X3,0CM.	Unidade	2413	R\$ 8,76	21137,88
56	Apontador de Lápis	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO - APONTADOR SIMPLES, PLASTICO SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS:26MM X 16MM 12MM.	Unidade	880	R\$ 1,61	1416,80
57	Apontador para Lápis em Metal	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL. - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATA.	Unidade	443	R\$ 3,56	1577,08

*PO*



		COM 01 FURO, SEM DEPÓSITO. EM FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO E RESISTENTE E LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 24MMX14MMX10MM.				
58	Apontador	APONTADOR - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR COM DEPÓSITO, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA METÁLICA, RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS, REVESTIMENTO EXTERNO COM FAIXAS TEXTURIZADAS EM ALTO RELEVO, DESTINADAS À MANIPULAÇÃO TÁTIL, DESCARGA MOTORA DISCRETA, APOIO À AUTORREGULAÇÃO, MELHORIA DO FOCO E AUXÍLIO À CONCENTRAÇÃO DURANTE O USO.	Unidade	280	R\$ 10,68	2990,40
59	Balões	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacote	576	R\$ 12,10	6969,60
60	Bandeja para Correspondência Simples	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR : TRANSPARENTE, SIMPLES.	Unidade	109	R\$ 76,98	8390,82
61	Organizador de Mesa Triplo	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLISTIRENO. COR: CRISTAL.	Unidade	66	R\$ 133,07	8782,62
62	Bastão para Pistola Média	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1242	R\$ 3,25	4036,50
63	Bastão para Pistola Pequena	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1242	R\$ 1,56	1937,52
64	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 100 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR, OCA, COM 100 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	269	R\$ 5,42	1457,98
65	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 75 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 75 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	269	R\$ 4,28	1151,32
66	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	269	R\$ 1,07	287,83
67	Isopor Fino	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	218	R\$ 8,01	1746,18
68	Isopor Médio	PLACA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM	Caixa	218	R\$ 8,47	1846,46
69	Isopor Grosso	PLACA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Caixa	218	R\$ 12,21	2661,78

60

70	Borracha Branca Macia nº 20	BORRACHA BRANCA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 28MM X 10MM. CX C/20UND.	Unidade	211	R\$ 39,99	8437,89
71	Borracha Branca com capa Plástica	BORRACHA SINTÉTICA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA, DIMENSÃO: 44MMX26MMX13MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	146	R\$ 51,59	7532,14
72	Borracha	BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA RETANGULAR, CORPO ANATÔMICO COM SULCOS LONGITUDINAIS EM ALTO RELEVO, DESTINADOS A MELHORAR A EMPUNHADURA, PROPORCIONAR ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, APOIO À AUTORREGULAÇÃO, ALÍVIO DE TENSÃO MANUAL E AUXÍLIO À CONCENTRAÇÃO DURANTE O USO, ALTA MACIEZ, BAIXO RESÍDUO, LIVRE DE PVC.	Unidade	264	R\$ 2,60	686,40
73	Calculadora de Mesa	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, ENERGIA SOLAR E BATERIA, TAMANHO APROXIMADO 13,5X10X1,0 CM.	Caixa	192	R\$ 76,08	14607,36
74	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPÁ INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. AZUL). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPÁ: 12,0 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPÁ: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	302	R\$ 53,77	16238,54
75	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPÁ INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012.	Estojo	202	R\$ 75,79	15309,58

70



		TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4,170 M (ESF. PRETA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.				
76	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIFIXANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO. POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4,170 M (ESF. VERMELHA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Estojo	138	R\$ 75,79	10459,02
77	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, CORPO CILÍNDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIFIXANTE TRANSPARENTE. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140 MM E DIÂMETRO DE 7 MM, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2,0 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unidade	160	R\$ 69,79	11166,40
78	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	Unidade	83	R\$ 17,06	1415,98



79	Caneta Hidrográfica	ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 UNIDADES, TINTA HIDROSSOLÚVEL SUPERLAVÁVEL, CORES VIBRANTES DE ALTO CONTRASTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CADA UNIDADE COM PADRÃO EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM ALTO CONTRASTE POR SINAIS ONDULADOS DISTINTOS E PADRONIZADOS PARA DIFERENCIAÇÃO CROMÁTICA ASSISTIDA, TAMPA VENTILADA NA COR CORRESPONDENTE, PONTA GROSSA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,3 MM, SISTEMA DE PONTA BLOQUEADA RESISTENTE À PRESSÃO PARA EVITAR AFUNDAMENTO, TINTA COM RESISTÊNCIA AO RESSECAMENTO POR ATÉ 72 HORAS DESTAMPADA, DESTINADA AO USO EM ATIVIDADES DE COLORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA, INCLUSÃO FUNCIONAL E ORGANIZAÇÃO POR CORES.	Unidade	160	R\$ 29,66	4745,60
80	Caneta Retroprojektor 1mm	CANETA RETROPROJETOR 1MM - ESPECIFICAÇÃO: CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, IMM.	Caixa	174	R\$ 31,13	5416,62
81	Pincel para Retro Projektor	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2.0 MM AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTE E CORANTE. TÓXICO, PONTA REDONDA.	Caixa	419	R\$ 26,30	11019,70
82	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO, MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	93	R\$ 35,70	3320,10
83	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	126	R\$ 35,06	4417,56
84	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	131	R\$ 35,06	4592,86
85	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP	Caixa	189	R\$ 35,06	6626,34

*Handwritten signature*





		POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.				
86	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	166	R\$ 35,06	5819,96
87	Canetinha Coloridas	CANETAS HIDROGRÁFICAS 24 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIÉSTER. ESTOJO 24 CORES.	Caixa	301	R\$ 37,62	11323,62
88	Clips metal nº 2/0	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	566	R\$ 4,56	2580,96
89	Clips metal nº 3/0	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	514	R\$ 8,55	4394,70
90	Clips metal nº 4/0	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	541	R\$ 5,67	3067,47
91	Clips metal nº 8/0	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	506	R\$ 6,25	3162,50
92	Clips nº 6/0	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	433	R\$ 5,14	2225,62
93	Clips nº10	CLIP Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº10 ACONDICIONADO COM 10 UNIDADES, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Caixa	426	R\$ 11,34	4830,84
94	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	3872	R\$ 21,59	83596,48
95	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	2336	R\$ 22,81	53284,16
96	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR - ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 PEÇAS, CORPO TRIANGULAR ERGONÓMICO EM MADEIRA RESISTENTE, MINA MACIA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 MM, CORES VIBRANTES DE ALTO CONTRASTE, CADA	Caixa	2336	R\$ 22,15	51742,40



		UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA POR PADRÕES CROMÁTICOS ASSISTIDOS E SINAIS DISTINTIVOS PARA DIFERENCIAÇÃO DE CORES, DESTINADO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA EMPUNHADURA, REDUÇÃO DA FADIGA DURANTE O USO PROLONGADO, MELHORIA DO CONTROLE MOTOR FINO, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA E UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM BAIXA FORÇA DE PINÇA OU NECESSIDADE DE APOIO FUNCIONAL.				
97	Lápis de Escrever	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA E PIGMENTOS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA 144UN.	Unidade	125	R\$ 175,94	21992,50
98	Lápis Preto	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	3328	R\$ 2,48	8253,44
99	Lápis	LÁPIS GRAFITE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, ACOMPANHADO DE PONTEIRA EM SILICONE FLEXÍVEL COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM RELEVO ONDULADO, DESTINADA A PROPORCIONAR ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, APOIO À AUTORREGULAÇÃO, MELHORIA DA EMPUNHADURA, CONTROLE MOTOR FINO, CONCENTRAÇÃO E MAIOR PERMANÊNCIA DURANTE ATIVIDADES DE ESCRITA E ORGANIZAÇÃO.	Unidade	2800	R\$ 1,15	3220,00
100	Lapiseira	LAPISEIRA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.7, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM BORRACHA INTEGRADA DE ALTA QUALIDADE.	Pacote	365	R\$ 6,54	2387,10
101	Liga Elástica	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	Caixa	400	R\$ 11,78	4712,00
102	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 180G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, À BASE DE AMIDO, 180G, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA.	Caixa	2336	R\$ 11,17	26093,12
103	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, À BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 CORES SORTIDA.	Unidade	1318	R\$ 4,72	6220,96



104	Molha - Dedo	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO ATÓXICO, PARA MANUSEAR PAPÉIS, COM 12 GRAMAS.	Unidade	136	R\$ 5,62	764,32
105	Novelo Barbante	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, COR 20, ROLO COM 457 METROS.	ROLO	251	R\$ 47,23	11854,73
106	Grupo plástico para Pastas	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS.	Pacote	214	R\$ 20,61	4410,54
107	Grampo para Pastas	GRAMPO TRILHO METALIZADO - ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO METALIZADO, PACOTE COM 50 PARES.	Caixa	160	R\$ 22,18	3548,80
108	Pilha AAA Palito	PILHA AAA PALITO ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	310	R\$ 14,25	4417,50
109	Pilha AA	PILHA AA ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	22	R\$ 22,48	494,56
110	Pincel Atômico cor Azul	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MM X 18MM.	Unidade	1590	R\$ 5,98	9508,20
111	Pincel Atômico cor Preto	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM.	Unidade	1590	R\$ 5,98	9508,20
112	Pincel Atômico cor Vermelha	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM.	Unidade	1590	R\$ 5,98	9508,20
113	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	358	R\$ 2,01	719,58
114	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	358	R\$ 2,39	855,62
115	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	358	R\$ 4,23	1514,34



116	Pincel para pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	358	R\$ 3,20	1145,60
117	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 00 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA Nº 00, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO FILETE.	Unidade	358	R\$ 2,87	1027,46
118	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA.	Unidade	1751	R\$ 7,05	12344,55
119	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR VERMELHA.	Unidade	1734	R\$ 5,56	9641,04
120	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL.	Unidade	1799	R\$ 5,56	10002,44
121	porta lápis/clips/cartão	PORTA LÁPIS ARAMADO - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS ARAMADO COM 3 DIVISÓRIAS PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES.	Unidade	86	R\$ 38,59	3318,74
122	Porta - Lápis	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	93	R\$ 42,03	3908,79
123	Porta Caneta	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR FUMÊ.	Unidade	307	R\$ 35,44	10880,08
124	Prancheta cor Transparente	PRANCHETA OFÍCIO TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA OFÍCIO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR.	Unidade	346	R\$ 36,27	12549,42
125	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 60 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	80	R\$ 7,85	628,00
126	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	38	R\$ 6,76	256,88
127	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	479	R\$ 5,72	2739,88
128	Régua	RÉGUA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A	Unidade	640	R\$ 5,90	3776,00

10





		MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). PET RECICLADO. OBRIGATORIO SELO DO INMETRO.				
129	Régua	RÉGUA TÁTIL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 20 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ESCALA MILIMETRADA IMPRESSA, BORDA LATERAL COM FAIXA MICROTTEXTURIZADA CONTÍNUA, DESTINADA À ORIENTAÇÃO VISUAL, APOIO AO RASTREAMENTO DE LEITURA, ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, CONCENTRAÇÃO E AUXÍLIO À AUTORREGULAÇÃO DURANTE ATIVIDADES DE LEITURA, ESCRITA E ORGANIZAÇÃO.	Unidade	560	R\$ 3,79	2122,40
130	T.N.T	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	Rolo	480	R\$ 182,70	87696,00
131	Tinta Acrilica	TINTA PARA TECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, COM 37ML, CORES VARIADAS.	Unidade	358	R\$ 4,57	1636,06
132	Tinta Colorida	TINTA GUACHE 24 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, COM 24 CORES VIBRANTES COM 15ML CADA, NÃO TÓXICA.	Caixa	422	R\$ 34,42	14525,24
133	Tinta Guache	TINTA GUACHE 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 250ML.	Unidade	576	R\$ 9,55	5500,80
134	Tinta Guache	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	576	R\$ 9,83	5662,08
135	Tinta p/ Carimbo Azul	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR AZUL.	Unidade	258	R\$ 4,77	1230,66
136	Tinta p/ Carimbo Preta	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA.	Unidade	293	R\$ 4,77	1397,61
137	Tinta p/ Carimbo Vermelha	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR VERMELHA.	Unidade	64	R\$ 4,77	305,28
<b>Valor Total Lote 2</b>						<b>1.270.317,40</b>
<b>lote 3</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Grampeador de Mesa	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	Unidade	149	R\$ 21,92	3266,08
2	Grampeador 26/6 30 folhas	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	336	R\$ 41,17	13833,12
3	Grampeador 26/6 50 folhas	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	Unidade	336	R\$ 84,82	28499,52
4	grampeador extragrande	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	Unidade	55	R\$ 126,21	6941,55
5	Grampeador 240 folhas	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	Unidade	22	R\$ 325,00	7150,00
6	Grampeador	GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA COM MECANISMO POWER SAVING, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTE, ACIONAMENTO COM REDUÇÃO DE 60% DO ESFORÇO MANUAL, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM PROTOCOLO, RH, LICITAÇÃO E SETORES DE GRANDE FLUXO DOCUMENTAL.	Unidade	48	R\$ 342,61	16445,28
7	Grampeador Longo	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA COM BRAÇO LONGO, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ALCANCE ÚTIL DE 317 MM, BASE COM GUIA MILIMETRADA, AJUSTE DESLIZANTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, INDICADO PARA LIVRETOS, APOSTILAS, REVISTAS, PROCESSOS E DOCUMENTOS A4/A3.	Unidade	52	R\$ 366,51	19058,52
8	Grampo p/ Grampeador	GRAMPO 23/13 C/5000 - ESPECIFICAÇÃO - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	278	R\$ 55,08	15312,24
9	Grampo p/ Grampeador 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	621	R\$ 11,09	6886,89
10	Perfurador de Papel 20 Folhas	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	Unidade	143	R\$ 31,70	4533,10
11	Perfurador Grande	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA	Unidade	106	R\$ 255,62	27095,72



		ELETRÓSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.				
12	Perfurador Extragrande	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE-ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, FEITO DE METAL, PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRATA	Unidade	45	R\$ 401,73	18077,85
13	Aplicador de Fita	APLICADOR MANUAL PARA FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: APLICADOR TIPO CANOA COM FACA DE CORTE INTEGRADA, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA, RESERVATÓRIO DE UMIDIFICAÇÃO, ROLETE DE BORRACHA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA ÁGUA, SISTEMA DE CORTE PRECISO, COMPATÍVEL COM FITAS GOMADAS COM E SEM REFORÇO DE 60 MM A 80 MM, DESTINADO AO LACRE PADRONIZADO DE CAIXAS, MALOTES, VOLUMES E EMBALAGENS INSTITUCIONAIS.	Unidade	30	R\$ 473,89	14216,70
14	Tesoura de Picotar	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM 24CM, LAMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO.	Unidade	109	R\$ 131,94	14381,46
15	Tesoura Domestica	TESOURA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	Unidade	326	R\$ 20,53	6692,78
16	Tesoura Pequena	TESOURA PEQUENA 13 CM TIPO DOMÉSTICO SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PROLIPROPILENO.	Unidade	669	R\$ 8,37	5599,53
17	Tesoura Pequena	TESOURA ESCOLAR- ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPROPILENO PRETO,ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA EM AÇO INOX.ATOXICO.ALTURA:130 MM.CORES VARIADAS	Estojo	410	R\$ 7,80	3198,00
18	Estilete Largo 18 mm	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	Estojo	569	R\$ 8,58	4882,02
19	Lâmina para Estilete Estreito	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Unidade	164	R\$ 12,78	2095,92
20	Lâmina para Estilete Largo	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Unidade	162	R\$ 16,33	2645,46
21	Pistola p/ cola Quente - Grande	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: GROSSA.	Unidade	141	R\$ 61,37	8653,17
22	Pistola p/ Cola Quente	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15	Unidade	96	R\$ 35,39	3397,44

		WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA-FINA.				
<b>Valor Total Lote 3</b>						<b>232.862,35</b>
<b>lote 4</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo Maleta Suspensa	PASTA MALETA - ESPECIFICAÇÃO - PASTA MALETA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 06 PASTAS SUSPENSA DELLOKRAFT, 1 TRAVA, 1 ALÇA, 06 VISORES E 06 ETIQUETAS, 06 GRAMPOS PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,85 MM, PESO BRUTO 0,76 KG. MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 262 MM.	Unidade	610	R\$ 115,23	70290,30
2	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 20 MM.	Unidade	810	R\$ 6,79	5499,90
3	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	Unidade	441	R\$ 13,84	6103,44
4	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	Unidade	307	R\$ 9,03	2772,21
5	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO - PASTA A4 FINA OFICIO, MATERIAL LEVE, SEM LOMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO.	Unidade	634	R\$ 4,14	2624,76
6	Pasta em l	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM. PCT C/10	Pacote	886	R\$ 13,90	12315,40
7	Pasta	PASTA GRAMPO TRILHO- ESPECIFICAÇÃO- PASTA PAPEL, CARTÃO DUPLEX 250G/M², GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	Unidade	397	R\$ 3,73	1480,81
8	Pasta	PASTA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TIPO PRANCHETA FORMATO A4, CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, PRENDEDOR METÁLICO SUPERIOR, TAMPA FRONTAL INTEIRIÇA, COMPARTIMENTO INTERNO PARA FOLHAS SOLTAS, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, RELATÓRIOS, CHECKLISTS, VISITAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE CAMPO.	Unidade	328	R\$ 34,23	11227,44
9	Pasta	PASTA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ORGANIZADORA MULTITUSO FORMATO A4, CORPO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER,	Unidade	632	R\$ 27,84	17594,88

		ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJIDADE, DESTINADA À GUARDA DE DOCUMENTOS, CONTRATOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS E PAPÉIS DE USO CONTÍNUO.				
10	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	2314	R\$ 24,20	55998,80
11	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	1290	R\$ 20,63	26612,70
12	Pasta com Zíper	PASTA COM ZÍPER - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TIPO MALOTE FORMATO A4, CORPO EM NYLON REFORÇADO, DIMENSÕES 260 X 340 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS, DOCUMENTOS EM TRÂNSITO, FLUXO ENTRE SECRETARIAS, MALOTE INTERNO E PROTOCOLO.	Unidade	224	R\$ 63,97	14329,28
13	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES E VISOR, LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	782	R\$ 31,46	24601,72
14	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR, LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	782	R\$ 58,96	46106,72
15	Pasta Classificador Cinza	PASTA CLASSIFICADORA-ESPECIFICAÇÃO -PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA: 290G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 X 235 MM. PESO: 0,057 KG.PCT C/20	Pacote	38	R\$ 99,07	3764,66
16	Pasta p/ Arquivo Suspensa	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM CARTÃO 240 G/M2, MARMORIZADA, PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPOS, VISORES E ETIQUETAS, COM 6 DIFERENTES FURAÇÕES, PARA GRAMPO,	Caixa	1020	R\$ 202,99	207049,80

70



		COM ABAS COLADAS INTERNAMENTE, EM CAIXAS CONTENDO 25 UNIDADES.				
17	Pasta Plástica	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 245X340 - OFÍCIO.	Unidade	253	R\$ 5,24	1325,72
18	Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ COM FECHO, PRETA.	Unidade	129	R\$ 41,90	5405,10
19	Caixa Arquivo Desmontável	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX250MMX130 MM.	Unidade	1251	R\$ 13,33	16675,83
20	Caixa Organizadora Desmontável G	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL GEM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 26X32X44CM AXLXP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	394	R\$ 54,37	21421,78
<b>Valor Total Lote 4</b>						<b>553.201,25</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 ao 4</b>				<b>5.636.502,06</b>		

**LOTES COTAS RESERVADAS**

lote 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco Autoadesivo 102 x 76 mm	BLOCO ADESIVO - 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 76MMX102MM, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	Pacote	90	11,40	1026,00
2	Bloco Autoadesivo 38 x 50 mm	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	90	7,75	697,50
3	Bloco Recado Adesivo	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	73	6,82	497,86
4	Bloco de Recado	BLOCO DE RECADO ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES). GRAMATURA DE 90	Bloco	73	10,21	745,33

		G/M², BLOCOS DE 100FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
5	Post - it 38 x 51 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	46	8,34	383,64
6	Post - it 38 x 51 Azul	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AZUL- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AZUL, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	36	8,34	300,24
7	Post - it 38 x 51 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 LARANJA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR LARANJA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	36	8,34	300,24
8	Post - it 38 x 51 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 ROSA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR ROSA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	31	8,34	258,54
9	Post - it 38 x 51 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 VERDE- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR VERDE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	31	8,34	258,54
10	Post - it 76x102 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 AMARELO-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	34	9,14	310,76
11	Post - it 76x102 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 VERDE- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR VERDE.	Pacote	33	9,14	301,62
12	Post - it 76x102 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 ROSA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR ROSA.	Pacote	24	9,14	219,36
13	Post - it 76x102 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 LARANJA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR LARANJA.	Pacote	34	9,14	310,76
14	Etiqueta Adesiva 99,1 mm x 38,1mm	ETIQUETA ADESIVA A4 99.1MMX38.1MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 99,1 X 38,1 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	25	159,43	3985,75
15	Etiqueta Adesiva 33,9 mm x 101,6mm	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6MM - ESPECIFICAÇÃO : ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101,6 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	15	112,67	1690,05
16	Caderno Brochura	CADERNO BROCHURA 1/4- ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56	Unidade	590	4,96	2926,40



		GRAMAS, MEDINDO 140MMX200MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS				
17	Caderno Brochurão	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 200MMX275MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	593	8,08	4791,44
18	Caderno Capa Dura	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS-ESPECIFICAÇÕES: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, MEDINDO 200X270MM, 200 FOLHAS.	Unidade	340	29,66	10084,40



10



19	Caderno Funcional	<p>CADERNO FUNCIONAL HÍBRIDO - 144 FOLHAS</p> <p>CADERNO - ESPECIFICAÇÃO: FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA FLEXÍVEL EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO E LAMINADO NA COR VERMELHA, EM TONALIDADE FECHADA, 144 FOLHAS EM PAPEL 90 G/M², DISTRIBUÍDAS EM 48 FOLHAS PAUTADAS, 48 FOLHAS QUADRICULADAS, 24 FOLHAS PONTILHADAS, 20 FOLHAS LISAS, 01 FOLHA INICIAL EM PAPEL 120 G/M² CONTENDO CALENDÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA COM FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, 01 FOLHA ÍNDICE PARA CONTROLE DE ASSUNTOS, 01 FOLHA DESTINADA A CONTATOS ÚTEIS E 01 FOLHA DE PLANEJAMENTO TRIMESTRAL, ENCADERNAÇÃO FIXA EM ESPIRAL METÁLICA DUPLA NA COR BRANCA, 04 DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS EM PAPEL CARTÃO COLORIDO, BOLSO INTERNO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA MESMA COR DA CAPA, USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR E TÉCNICO.</p>	UNIDADE	140	107,57	15059,80
20	Caderno de Protocolo	<p>CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 1/4 (TAMANHO APROXIMADAS DE 210 X 150 MM). CAPACIDADE ENTRE 80 A 100 PÁGINAS ESPESSURA: ENTRE 1,5 CM A 2 CM.</p>	Unidade	164	24,06	3945,84
21	Livro Ata	<p>LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.</p>	Unidade	46	24,35	1120,10
22	Capa / Folha para Encadernação Preta	<p>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	Pacote	176	80,57	14180,32
23	Capa / Folha para Encadernação Transparente	<p>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	Pacote	176	139,39	24532,64



70

24	Contra Capas	CONTRA CAPA A4 - ESPECIFICAÇÃO- CONTRA CAPA EM PVC, TAMANHO A4,NA COR PRETA.	Unidade	245	34,30	8403,50
25	Papel A3	PAPEL A3 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 297MM X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	91	61,81	5624,71
26	Papel A4	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	1327	553,34	734282,18
27	Papel Dupla Face 48x66	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS,MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM,	Unidade	160	2,35	376,00
28	Papel Ofício Colorido	PAPEL SULFITE COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Pacote	46	44,76	2058,96
29	Papel Ofício	PAPEL OFÍCIO RESMA DE PAPEL Nº 02, 216 MM X 330 MM.	Resma	192	75,35	14467,20
30	Papel Carbono	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	38	62,33	2368,54
31	Papel Carbono	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	18	80,33	1445,94
32	Papel Camurça	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 600MMX400MM.	Unidade	64	2,64	168,96
33	Papel Celofane	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85CMX 100CM. CORES VARIADAS.	Unidade	122	1,84	224,48
34	Papel Color Set	PAPEL COLOR SETPAPEL COLORIDO, DUPLA FACE, TAMANHO A4 210X297MM, 120G/M². EMBALAGEM COM 24 FOLHAS. CORES VARIADAS	Pacote	74	21,69	1605,06
35	Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM MEDINDO 48X2, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	80	13,15	1052,00
36	Papel Duplex	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX66CM.C/20FOLHAS.	Pacote	67	20,32	1361,44
37	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G, CONTENDO 50 FOLHAS, A4, 210MM X 297MM.	Pacote	38	52,08	1979,04

38	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO 215GR- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO, COM 215 GRAMAS, TAMANHO A4, COM 50FOLHAS.	Pacote	24	75,41	1809,84
39	Papel	PAPEL – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LISO PREMIUM, GRAMATURA DE 120 G/M², COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE LISA SEM TEXTURA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORAS E OFFSET, PACOTE COM 30 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS, CAPAS, CONVITES E DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.	Pacote	24	30,31	727,44
40	Papel	PAPEL – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA DE 120 G/M², COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE COM TEXTURA VERGÊ UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E FOTOCOPIADORAS, PACOTE COM 30 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, MOÇÕES, HOMENAGENS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EXECUTIVOS.	Pacote	24	34,86	836,64
41	Papel	PAPEL – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE SEGURANÇA TIPO FILIGRANADO, GRAMATURA DE 94 G/M², COR BEGE CLARO, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), SUPERFÍCIE LISA COM MARCA D'ÁGUA GEOMÉTRICA E MICROFIBRAS REATIVAS À LUZ UV INCORPORADAS À MASSA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTA E OFFSET, PACOTE COM 100 FOLHAS, INDICADO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CERTIDÕES, DECLARAÇÕES, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM NECESSIDADE DE MAIOR CONTROLE E AUTENTICIDADE.	Pacote	24	333,99	8015,76
42	Papel peso 60	PAPEL 60 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR AMARELO, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210 MM X 297 MM.	Pacote	27	17,22	464,94
43	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 FOLHAS.	Pacote	19	78,50	1491,50




		GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.				
44	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	19	78,50	1491,50
45	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	19	78,50	1491,50
46	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	19	78,50	1491,50
47	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	42	78,50	3297,00
48	Papel 60 kg	PAPEL 60 KG COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Unidade	42	73,96	3106,32
49	Papel Madeira	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	Unidade	90	1,67	150,30
50	Folha de Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX2M, CORES VARIADAS.	Unidade	200	1,82	364,00
51	Folha de Papel Laminado	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM.	Unidade	176	1,81	318,56
52	Folha de Papel Seda	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 480MMX600MM.	Unidade	1968	0,30	590,40
53	Cartolina Comum	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	Unidade	1067	1,39	1483,13
54	Envelope	ENVELOPE INVOLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARA ENVIO E GUARDA DE DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM FILME PLÁSTICO COEXTRUSADO DE 3 CAMADAS, ESPESSURA DE 100 MICRAS, DIMENSÕES EXATAS DE 260 MM X 360 MM, COR EXTERNA BRANCA, FACE INTERNA CINZA	Pacote	12	155,85	1870,20

		OPACA PARA BLOQUEIO DE VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FECHAMENTO COM FITA AUTOADESIVA HOT MELT DE LACRE PERMANENTE, SISTEMA ANTIABERTURA COM EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO APÓS ROMPIMENTO, RESISTENTE À UMIDADE, RASGO E PERFURAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PROCESSOS, EXAMES, CONTRATOS, DOCUMENTOS SIGILOSOS, LICITAÇÕES E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS.				
55	Envelope Carta	ENVELOPE CARTA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO - ENVELOPE CARTA, BRANCO, TAMANHO: 11,4X22,9.	Unidade	235	0,50	117,50
56	Envelope Saco	ENVELOPE SACO BRANCO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	716	1,83	1310,28
57	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	698	0,81	565,38
58	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 370MMX470MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 370MMX470MM.	Unidade	334	0,83	277,22
<b>Valor Total Lote 5</b>						<b>894.616,05</b>
<b>lote 6</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola de Contato	COLA DE CONTATO 75GR - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO UNIVERSAL, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 75G.	Unidade	51	R\$ 9,79	499,29
2	Cola Bastão	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	Unidade	145	R\$ 2,30	333,50

3	Cola Bastão	COLA BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: TUBO TIPO CANETA COM 9 G, ADESIVO SÓLIDO BRANCO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR ROSCA, TAMPA PROTETORA, FORMATO CILÍNDRICO ALONGADO, INDICADA PARA COLAGEM DE DOCUMENTOS, ETIQUETAS E PEQUENAS ÁREAS.	Unidade	84	R\$ 12,84	1078,56
4	Cola Branca de 40 g	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	137	R\$ 3,18	435,66
5	Cola Branca de 90 g	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	103	R\$ 5,83	600,49
6	Cola Branca de 1 litro	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA MEIO AQUOSO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	46	R\$ 19,87	914,02
7	Cola	COLA - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO ERGONÔMICO COM 63 G, EM GEL, ADESIVO BRANCO LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, BICO DOSADOR DIRECIONADO, CONTROLE DE DOSAGEM, FÓRMULA ATÓXICA, PEGADA ANATÔMICA, INDICADA PARA PAPEL, DOCUMENTOS, ETIQUETAS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.	Unidade	73	R\$ 45,90	3350,70
8	Cola Colorida	COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Unidade	74	R\$ 8,00	592,00
9	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Unidade	79	R\$ 6,88	543,52
10	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL.	Caixa	24	R\$ 113,17	2716,08

10



		QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.				
11	Cola Gliter	COLA GLITER COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	66	R\$ 20,06	1323,96
12	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, DOURADA, ATÓXICA.	Unidade	66	R\$ 7,14	471,24
13	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, PRATA, ATÓXICA.	Unidade	66	R\$ 6,29	415,14
14	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, VERMELHA, ATÓXICA.	Unidade	66	R\$ 6,32	417,12
15	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, AZUL, ATÓXICA.	Unidade	66	R\$ 6,32	417,12
16	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, CRISTAL, ATÓXICA.	Unidade	66	R\$ 6,32	417,12
17	Cola para E.V.A	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	Unidade	54	R\$ 9,91	535,14
18	Cola para Isopor	COLA ISOPOR 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA..EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unidade	38	R\$ 99,03	3763,14
19	Corretivo Líquido	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	Unidade	79	R\$ 3,53	278,87
20	Elástico	ELASTICO BRANCO 5MM - ESPECIFICAÇÃO- ELASTICO 69% POLIETER E 31% ELASTODIENO.ROLO 100 METROS.	Pacote	12	R\$ 29,81	357,72
21	Espiral Cristal 12 mm	ESPIRAL PRETO 12 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	12	R\$ 31,51	378,12
22	Espiral Cristal 17 mm	ESPIRAL PRETO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	12	R\$ 39,91	478,92
23	Espiral Cristal 20 mm	ESPIRAL PRETO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	Pacote	12	R\$ 26,58	318,96

24	Espiral Cristal 23 mm	ESPIRAL PRETO 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADE.	Pacote	12	R\$ 30,89	370,68
25	Espiral Cristal 25 mm	ESPIRAL PRETO 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 45 UNIDADE.	Pacote	12	R\$ 30,89	370,68
26	Extrator de Grampo	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.	Unidade	94	R\$ 5,60	526,40
27	Feltro	FELTRO - ESPECIFICAÇÃO - FELTRO CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÃO : FELTRO CORES VARIADAS PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO E AZUL.	Metro	120	R\$ 17,67	2120,40
28	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 48MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	264	R\$ 21,14	5580,96
29	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 45MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	117	R\$ 19,82	2318,94
30	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	107	R\$ 8,15	872,05
31	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 38MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Pacote	184	R\$ 19,50	3588,00
32	Fita Gomada	FITA GOMADA REFORÇADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 60 MM, COMPRIMENTO DE 160 METROS, REFORÇO INTERNO COM FILAMENTOS LONGITUDINAIS, ALTA ADERÊNCIA COM ATIVAÇÃO POR ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO, INDICADA PARA LACRE DE CAIXAS, VOLUMES, ARQUIVOS E EMBALAGENS.	Unidade	165	R\$ 72,27	11924,55
33	Fita Gomada	FITA GOMADA ANTI VIOLAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 70 MM, COMPRIMENTO DE 150 METROS, REFORÇO INTERNO COM FILAMENTOS LONGITUDINAIS, IMPRESSÃO PADRONIZADA DE SEGURANÇA, EVIDÊNCIA VISUAL DE VIOLAÇÃO APÓS ABERTURA, ADESIVO ATIVADO POR ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA AO	Unidade	103	R\$ 61,17	6300,51



		RÔMPIMENTO, INDICADA PARA LACRE DE PROCESSOS, CAIXAS, DOCUMENTOS E VOLUMES SIGILOSOS.				
34	Fita Gomada	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA EM PAPEL KRAFT GOMADO, LARGURA DE 60 MM, COMPRIMENTO DE 200 METROS, SUPERFÍCIE LISA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL, ALTA ADERÊNCIA COM ATIVAÇÃO POR ÁGUA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, PADRONIZAÇÃO LOGÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO POR SETOR E ORGANIZAÇÃO DE VOLUMES.	Unidade	88	R\$ 57,55	5064,40
35	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 45M CONTENDO 4 ROLOS CADA.	Pacote	132	R\$ 30,49	4024,68
36	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	Unidade	170	R\$ 8,40	1428,00
37	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M.	Unidade	63	R\$ 6,38	401,94
38	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40M.	Unidade	79	R\$ 8,81	695,99
39	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M	Unidade	72	R\$ 7,16	515,52
40	Fita de Cetim	FITA CETIM - ESPECIFICAÇÃO - FITA CETIM, CORES VARIADAS. ROLO 10MX38MM.	Pacote	128	R\$ 15,31	1959,68
41	Fitilho de Seda	FITILHO DE SEDA - ESPECIFICAÇÃO: FITILHO COMPOSTO EM POLIETILENO LARGURA: 0,5CM; CORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Rolo	128	R\$ 18,17	2325,76
42	Etiqueta Adesiva	ETIQUETA LACRE - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA DE SEGURANÇA TIPO VOID, COR PRATA, ROLO COM 500 UNIDADES, EFEITO DE MENSAGEM OCULTA APÓS REMOÇÃO, ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO, INDICADA PARA LACRE DE CAIXAS, MALOTES, PASTAS, ENVELOPES E EQUIPAMENTOS.	Pacote	30	R\$ 236,93	7107,90
43	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM ,CORES VARIADAS.	Unidade	512	R\$ 5,08	2600,96

68

44	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGENEA, MED 600 X 450 X 2 MM, GLITTER VARIADAS.	Unidade	1280	R\$ 8,03	10278,40
45	Giz de Cera Fino	GIZ DE CERA 90GR - ESPECIFICAÇÃO - GIZ DE CERA NAO ATOXICO,12 CORES.EMBALAGEM 90GR	Caixa	968	R\$ 8,56	8286,08
46	Giz de Cera Grosso	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	976	R\$ 13,10	12785,60
47	Giz de Cera	ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORPO CILÍNDRICO GROSSO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA RETRÁTIL POR GIRO INFERIOR PARA ELEVAÇÃO DO BASTÃO, CARGA EM GEL ULTRAMACIO DE ALTA COBERTURA E DESLIZE SUAVE, CORES VIBRANTES DE ALTO CONTRASTE, CADA UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA POR PADRÕES ONDULADOS E SÍMBOLOS DISTINTOS PARA DIFERENCIAÇÃO CROMÁTICA ASSISTIDA, TAMPÁ PROTETORA TRANSLÚCIDA, TRAÇO MACIO COM BAIXA EXIGÊNCIA DE PRESSÃO MANUAL, DESTINADO AO USO EM COLORAÇÃO, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA, COORDENAÇÃO MOTORA, ATIVIDADES DE EXPRESSÃO VISUAL E USO POR PESSOAS COM REDUÇÃO DE FORÇA DE PRENSÃO OU NECESSIDADE DE APOIO FUNCIONAL.	Unidade	140	R\$ 90,87	12721,80
48	Gliter em pó - cores variadas	GLITER EM PO 500GR - ESPECIFICAÇÃO - GLITER EM PO,PVC,CORES VARIADAS PCT C/500GR.	Unidade	112	R\$ 45,54	5100,48
49	Alfinete	ALFINETE SEGURANÇA FECHO - ESPECIFICAÇÃO - ALFINETE SEGURANÇA ACO NIQUELADO NR 00(25MM) CX C/25.	Caixa	34	R\$ 7,00	238,00
50	Alfinete	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	Caixa	34	R\$ 11,87	403,58
51	Alfinete	ALFINETE COM FECHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	35	R\$ 8,98	314,30
52	Alfinete	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADA. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 28 DIÂMETRO ARAME:0,80 MM COMPRIMENTO	Caixa	34	R\$ 17,57	597,38

*FA*

		TOTAL : 2,8 CM. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.				
53	Alfinete	ALFINETE PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	42	R\$ 9,96	418,32
54	Almofada para Carimbo	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 11CMX7CM.	Unidade	48	R\$ 10,77	516,96
55	Apagador de Quadro Branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 14,0X5,5X3,0CM.	Unidade	603	R\$ 8,76	5282,28
56	Apontador de Lápis	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO - APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 26MM X 16MM 12MM.	Unidade	220	R\$ 1,61	354,20
57	Apontador para Lápis em Metal	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATA, COM Ø1 FURO, SEM DEPÓSITO. EM FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO E RESISTENTE E LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 24MMX14MMX10MM.	Unidade	111	R\$ 3,56	395,16
58	Apontador	APONTADOR - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR COM DEPÓSITO, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA METÁLICA, RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS, REVESTIMENTO EXTERNO COM FAIXAS TEXTURIZADAS EM ALTO RELEVO, DESTINADAS À MANIPULAÇÃO TÁTIL, DESCARGA MOTORA DISCRETA, APOIO À AUTORREGULAÇÃO, MELHORIA DO FOCO E AUXÍLIO À CONCENTRAÇÃO DURANTE O USO.	Unidade	70	R\$ 10,68	747,60
59	Balões	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacote	144	R\$ 12,10	1742,40

60	Bandeja para Correspondência Simples	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR : TRANSPARENTE, SIMPLES.	Unidade	27	R\$ 76,98	2078,46
61	Organizador de Mesa Triplo	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLISTIRENO. COR: CRISTAL.	Unidade	17	R\$ 133,07	2262,19
62	Bastão para Pistola Média	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	310	R\$ 3,25	1007,50
63	Bastão para Pistola Pequena	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	310	R\$ 1,56	483,60
64	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 100 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR, OCA, COM 100 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	67	R\$ 5,42	363,14
65	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 75 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 75 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	67	R\$ 4,28	286,76
66	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	67	R\$ 1,07	71,69
67	Isopor Fino	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	54	R\$ 8,01	432,54
68	Isopor Médio	PLACA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM	Caixa	54	R\$ 8,47	457,38
69	Isopor Grosso	PLACA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Caixa	54	R\$ 12,21	659,34
70	Borracha Branca Macia nº 20	BORRACHA BRANCA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 28MM X 10MM. CX C/20UND.	Unidade	53	R\$ 39,99	2119,47
71	Borracha Branca com capa Plástica	BORRACHA SINTÉTICA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA, DIMENSÃO: 44MMX26MMX13MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	36	R\$ 51,59	1857,24
72	Borracha	BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA RETANGULAR, CORPO ANATÔMICO COM SULCOS LONGITUDINAIS EM ALTO RELEVO, DESTINADOS A MELHORAR A EMPUNHADURA, PROPORCIONAR ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, APOIO À	Unidade	66	R\$ 2,60	171,60



		AUTORREGULAÇÃO, ALÍVIO DE TENSÃO MANUAL E AUXÍLIO À CONCENTRAÇÃO DURANTE O USO, ALTA MACIEZ, BAIXO RESÍDUO, LIVRE DE PVC.				
73	Calculadora de Mesa	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, ENERGIA SOLAR E BATERIA, TAMANHO APROXIMADO 13,5X10X1,0 CM.	Caixa	48	R\$ 76,08	3651,84
74	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TUBO EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4,170 M (ESF. AZUL), PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	75	R\$ 53,77	4032,75
75	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, COMPRIMENTO DE	Estojo	50	R\$ 75,79	3789,50



		<p>ESCRITA: 4,170 M (ESF. PRETA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.</p>				
76	Caneta Esferográfica	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO. TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIFIXANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4,170 M (ESF. VERMELHA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.</p>	Estojo	35	R\$ 75,79	2652,65
77	Caneta Hidrográfica	<p>CANETA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, CORPO CILÍNDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIFIXANTE TRANSPARENTE. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140 MM E DIÂMETRO DE 7 MM. PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2,0 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE,</p>	Unidade	40	R\$ 69,79	2791,60

*Handwritten mark*



		TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
78	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	Unidade	21	RS 17,06	358,26
79	Caneta Hidrográfica	ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 UNIDADES, TINTA HIDROSSOLÚVEL SUPERLAVÁVEL, CORES VIBRANTES DE ALTO CONTRASTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CADA UNIDADE COM PADRÃO EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM ALTO CONTRASTE POR SINAIS ONDULADOS DISTINTOS E PADRONIZADOS PARA DIFERENCIAÇÃO CROMÁTICA ASSISTIDA, TAMPA VENTILADA NA COR CORRESPONDENTE, PONTA GROSSA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,3 MM, SISTEMA DE PONTA BLOQUEADA RESISTENTE À PRESSÃO PARA EVITAR AFUNDAMENTO, TINTA COM RESISTÊNCIA AO RESSECAMENTO POR ATÉ 72 HORAS DESTAMPADA, DESTINADA AO USO EM ATIVIDADES DE COLORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA, INCLUSÃO FUNCIONAL E ORGANIZAÇÃO POR CORES.	Unidade	40	RS 29,66	1186,40
80	Caneta Retroprojektor 1mm	CANETA RETROPROJETOR 1MM - ESPECIFICAÇÃO: CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, 1MM.	Caixa	44	RS 31,13	1369,72
81	Pincel para Retro Projektor	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2.0 MM AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTE E CORANTE. TÓXICO, PONTA REDONDA.	Caixa	105	RS 26,30	2761,50
82	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E	Caixa	23	RS 35,70	821,10

		CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.				
83	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	32	R\$ 35,06	1121,92
84	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	33	R\$ 35,06	1156,98
85	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	47	R\$ 35,06	1647,82
86	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	42	R\$ 35,06	1472,52
87	Canetinha Coloridas	CANETAS HIDROGRÁFICAS 24 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIÉSTER. ESTOJO 24 CORES.	Caixa	75	R\$ 37,62	2821,50
88	Clips metal nº 2/0	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	141	R\$ 4,56	642,96
89	Clips metal nº 3/0	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	128	R\$ 8,55	1094,40

70

90	Clips metal nº 4/0	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	135	RS 5,67	765,45
91	Clips metal nº 8/0	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	127	RS 6,25	793,75
92	Clips nº 6/0	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	108	RS 5,14	555,12
93	Clips nº10	CLIP Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº10 ACONDICIONADO COM 10 UNIDADES, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Caixa	107	RS 11,34	1213,38
94	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	968	RS 21,59	20899,12
95	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	584	RS 22,81	13321,04
96	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR - ESPECIFICAÇÃO: ESTOJO COM 12 PEÇAS, CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO EM MADEIRA RESISTENTE, MINA MACIA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 MM, CORES VIBRANTES DE ALTO CONTRASTE, CADA UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA POR PADRÕES CROMÁTICOS ASSISTIDOS E SINAIS DISTINTIVOS PARA DIFERENCIAÇÃO DE CORES, DESTINADO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA EMPUNHADURA, REDUÇÃO DA FADIGA DURANTE O USO PROLONGADO, MELHORIA DO CONTROLE MOTOR FINO, APOIO À PERCEPÇÃO CROMÁTICA E UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM BAIXA FORÇA DE PINÇA OU NECESSIDADE DE APOIO FUNCIONAL.	Caixa	584	RS 22,15	12935,60
97	Lápis de Escrever	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA E PIGMENTOS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO	Unidade	31	RS 175,94	5454,14

		ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA 144UN.				
98	Lápis Preto	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	832	RS 2,48	2063,36
99	Lápis	LÁPIS GRAFITE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, ACOMPANHADO DE PONTEIRA EM SILICONE FLEXÍVEL COM SUPERFÍCIE EXTERNA EM RELEVO ONDULADO, DESTINADA A PROPORCIONAR ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, APOIO À AUTORREGULAÇÃO, MELHORIA DA EMPUNHADURA, CONTROLE MOTOR FINO, CONCENTRAÇÃO E MAIOR PERMANÊNCIA DURANTE ATIVIDADES DE ESCRITA E ORGANIZAÇÃO.	Unidade	700	RS 1,15	805,00
100	Lapiseira	LAPISEIRA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.7, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM BORRACHA INTEGRADA DE ALTA QUALIDADE.	Pacote	91	RS 6,54	595,14
101	Liga Elástica	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	Caixa	100	RS 11,78	1178,00
102	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 180G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, À BASE DE AMIDO, 180G, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA.	Caixa	584	RS 11,17	6523,28
103	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, À BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 CORES SORTIDA.	Unidade	329	RS 4,72	1552,88
104	Molha - Dedo	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO ATÓXICO, PARA MANUSEAR PAPÉIS, COM 12 GRAMAS.	Unidade	34	RS 5,62	191,08
105	Novelo Barbante	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85%	ROLO	63	RS 47,23	2975,49

		ALGODÃO, COR 20. ROLO COM 457 METROS.				
106	Grampo plástico para Pastas	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS.	Pacote	54	R\$ 20,61	1112,94
107	Grampo para Pastas	GRAMPO TRILHO METALIZADO - ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO METALIZADO, PACOTE COM 50 PARES.	Caixa	40	R\$ 22,18	887,20
108	Pilha AAA Palito	PILHA AAA PALITO ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	78	R\$ 14,25	1111,50
109	Pilha AA	PILHA AA ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	5	R\$ 22,48	112,40
110	Pincel Atômico cor Azul	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MM X 18MM.	Unidade	398	R\$ 5,98	2380,04
111	Pincel Atômico cor Preto	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM.	Unidade	397	R\$ 5,98	2374,06
112	Pincel Atômico cor Vermelha	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM.	Unidade	397	R\$ 5,98	2374,06
113	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	90	R\$ 2,01	180,90

40

114	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	90	R\$ 2,39	215,10
115	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	90	R\$ 4,23	380,70
116	Pincel para pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	90	R\$ 3,20	288,00
117	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO FILETE.	Unidade	90	R\$ 2,87	258,30
118	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA.	Unidade	438	R\$ 7,05	3087,90
119	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR VERMELHA.	Unidade	434	R\$ 5,56	2413,04
120	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL.	Unidade	450	R\$ 5,56	2502,00
121	porta lápis/clips/cartão	PORTA LÁPIS ARAMADO - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS ARAMADO COM 3 DIVISÓRIAS PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES.	Unidade	22	R\$ 38,59	848,98
122	Porta - Lápis	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	23	R\$ 42,03	966,69
123	Porta Caneta	PORTA CANETA/CLIFE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIFE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR FUMÉ.	Unidade	77	R\$ 35,44	2728,88
124	Prancheta cor Transparente	PRANCHETA OFÍCIO TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA OFÍCIO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR.	Unidade	86	R\$ 36,27	3119,22
125	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 60 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 7,85	157,00

TC

126	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	9	RS 6,76	60,84
127	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	120	RS 5,72	686,40
128	Régua	RÉGUA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIACÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). PET RECICLADO. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.	Unidade	160	RS 5,90	944,00
129	Régua	RÉGUA TÁTIL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 20 CM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ESCALA MILIMETRADA IMPRESSA, BORDA LATERAL COM FAIXA MICROTTEXTURIZADA CONTÍNUA, DESTINADA À ORIENTAÇÃO VISUAL, APOIO AO RASTREAMENTO DE LEITURA, ESTÍMULO TÁTIL DISCRETO, CONCENTRAÇÃO E AUXÍLIO À AUTORREGULAÇÃO DURANTE ATIVIDADES DE LEITURA, ESCRITA E ORGANIZAÇÃO.	Unidade	140	RS 3,79	530,60
130	T.N.T	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	Rolo	120	RS 182,70	21924,00
131	Tinta Acrílica	TINTA PARA TECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, COM 37ML, CORES VARIADAS.	Unidade	90	RS 4,57	411,30
132	Tinta Colorida	TINTA GUACHE 24 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE,	Caixa	106	RS 34,42	3648,52

		COM 24 CORES VIBRANTES COM 15ML CADA, NÃO TÓXICA.				
133	Tinta Guache	TINTA GUACHE 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM 250ML.	Unidade	144	RS 9,55	1375,20
134	Tinta Guache	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	144	RS 9,83	1415,52
135	Tinta p/ Carimbo Azul	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR AZUL.	Unidade	65	RS 4,77	310,05
136	Tinta p/ Carimbo Preta	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA.	Unidade	73	RS 4,77	348,21
137	Tinta p/ Carimbo Vermelha	COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR VERMELHA.	Unidade	16	RS 4,77	76,32
<b>Valor Total Lote 6</b>						317,592,96
<b>lote 7</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grampeador de Mesa	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	Unidade	37	RS 21,92	811,04
2	Grampeador 26/6 30 folhas	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	84	RS 41,17	3458,28

3	Grampeador 26/6 50 folhas	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	Unidade	84	R\$ 84,82	7124,88
4	grampeador extragrande	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	Unidade	14	R\$ 126,21	1766,94
5	Grampeador 240 folhas	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	Unidade	6	R\$ 325,00	1950,00
6	Grampeador	GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA COM MECANISMO POWER SAVING, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTE, ACIONAMENTO COM REDUÇÃO DE 60% DO ESFORÇO MANUAL, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM PROTOCOLO, RH, LICITAÇÃO E SETORES DE GRANDE FLUXO DOCUMENTAL.	Unidade	12	R\$ 342,61	4111,32
7	Gtampeador Longo	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA COM BRAÇO LONGO, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ALCANCE ÚTIL DE 317 MM, BASE COM GUIA MILIMETRADA, AJUSTE DESLIZANTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, INDICADO PARA LIVRETOS, APOSTILAS, REVISTAS, PROCESSOS E DOCUMENTOS A4/A3.	Unidade	13	R\$ 366,51	4764,63
8	Grampo p/ Grampeador	GRAMPO 23/13 C/5000 - ESPECIFICAÇÃO - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	70	R\$ 55,08	3855,60
9	Grampo p/ Grampeador 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	155	R\$ 11,09	1718,95
10	Perfurador de Papel 20 Folhas	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	Unidade	36	R\$ 31,70	1141,20
11	Perfurador Grande	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE,	Unidade	27	R\$ 255,62	6901,74



		PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.				
12	Perfurador Extragrande	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE-ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, FEITO DE METAL, PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRATA	Unidade	11	R\$ 401,73	4419,03
13	Aplicador de Fita	APLICADOR MANUAL PARA FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: APLICADOR TIPO CANOA COM FACA DE CORTE INTEGRADA, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA, RESERVATÓRIO DE UMIDIFICAÇÃO, ROLETE DE BORRACHA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA ÁGUA, SISTEMA DE CORTE PRECISO, COMPATÍVEL COM FITAS GOMADAS COM E SEM REFORÇO DE 60 MM A 80 MM, DESTINADO AO LACRE PADRONIZADO DE CAIXAS, MALOTES, VOLUMES E EMBALAGENS INSTITUCIONAIS.	Unidade	8	R\$ 473,89	3791,12
14	Tesoura de Picotar	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM 24CM, LAMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO.	Unidade	27	R\$ 131,94	3562,38
15	Tesoura Domestica	TESOURA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	Unidade	81	R\$ 20,53	1662,93
16	Tesoura Pequena	TESOURA PEQUENA 13 CM TIPO DOMÉSTICO SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PROLIPROPILENO.	Unidade	167	R\$ 8,37	1397,79
17	Tesoura Pequena	TESOURA ESCOLAR- ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPROPILENO PRETO,ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA EM AÇO INOX.ATOXICO.ALTURA:130 MM.CORES VARIADAS	Estojo	102	R\$ 7,80	795,60
18	Estilete Largo 18 mm	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	Estojo	142	R\$ 8,58	1218,36
19	Lâmina para Estilete Estreito	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Unidade	41	R\$ 12,78	523,98

20	Lâmina para Estilete Largo	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Unidade	40	RS 16,33	653,20
21	Pistola p/ cola Quente - Grande	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: GROSSA.	Unidade	35	RS 61,37	2147,95
22	Pistola p/ Cola Quente	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: FINA.	Unidade	24	RS 35,39	849,36
<b>Valor Total Lote 7</b>						<b>58.626,28</b>

**lote 8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arquivo Maleta Suspensa	PASTA MALETA - ESPECIFICAÇÃO - PASTA MALETA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 06 PASTAS SUSPENSAS DELLOKRAFT, 1 TRAVA, 1 ALÇA, 06 VISORES E 06 ETIQUETAS, 06 GRAMPOS PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,85 MM, PESO BRUTO 0,76 KG. MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 262 MM.	Unidade	152	RS 115,23	17514,96
2	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 20 MM.	Unidade	202	RS 6,79	1371,58
3	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	Unidade	110	RS 13,84	1522,40
4	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	Unidade	77	RS 9,03	695,31
5	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO - PASTA A4 FINA OFICIO, MATERIAL LEVE, SEM LOMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO.	Unidade	158	RS 4,14	654,12
6	Pasta em l	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM.PCT C/10	Pacote	222	RS 13,90	3085,80

7	Pasta	PASTA GRAMPO TRILHO-ESPECIFICAÇÃO-PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M², GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	Unidade	99	R\$ 3,73	369,27
8	Pasta	PASTA – ESPECIFICAÇÃO: PASTA TIPO PRANCHETA FORMATO A4, CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, PRENDEDOR METÁLICO SUPERIOR, TAMPAS FRONTAL INTEIRIÇA, COMPARTIMENTO INTERNO PARA FOLHAS SOLTAS, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, RELATÓRIOS, CHECKLISTS, VISITAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE CAMPO.	Unidade	82	R\$ 34,23	2806,86
9	Pasta	PASTA – ESPECIFICAÇÃO: PASTA ORGANIZADORA MULTIUSO FORMATO A4, CORPO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, FECHAMENTO EM ZÍPER, ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJIDADE, DESTINADA À GUARDA DE DOCUMENTOS, CONTRATOS, OFÍCIOS, MEMORANDOS E PAPÉIS DE USO CONTÍNUO.	Unidade	158	R\$ 27,84	4398,72
10	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	578	R\$ 24,20	13987,60
11	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	322	R\$ 20,63	6642,86
12	Pasta com Zíper	PASTA COM ZÍPER – ESPECIFICAÇÃO: PASTA TIPO MALOTE FORMATO A4, CORPO EM NYLON REFORÇADO, DIMENSÕES 260 X 340 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL, INDICADA PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS,	Unidade	56	R\$ 63,97	3582,32



		DOCUMENTOS EM TRÂNSITO, FLUXO ENTRE SECRETARIAS, MALOTE INTERNO E PROTOCOLO.				
13	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	195,6	RS 31,46	6153,58
14	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	195	RS 58,96	11497,20
15	Pasta Classificador Cinza	PASTA CLASSIFICADORA-ESPECIFICAÇÃO - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA: 290G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 X 235 MM. PESO: 0,057 KG.PCT C/20	Pacote	10	RS 99,07	990,70
16	Pasta p/ Arquivo Suspensa	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM CARTÃO 240 G/M2, MARMORIZADA, PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPOS, VISORES E ETIQUETAS, COM 6 DIFERENTES FURAÇÕES, PARA GRAMPO, COM ABAS COLADAS INTERNAMENTE, EM CAIXAS CONTENDO 25 UNIDADES.	Caixa	255	RS 202,99	51762,45
17	Pasta Plástica	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 245X340 - OFÍCIO.	Unidade	63	RS 5,24	330,12
18	Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ COM FECHO, PRETA.	Unidade	32	RS 41,90	1340,80
19	Caixa Arquivo Desmontável	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX250MMX130 MM.	Unidade	313	RS 13,33	4172,29

70



20	Caixa Organizadora Desmontável G	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL GEM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 26X32X44CM AXLXP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	99	RS 54,37	5382,63
<b>Valor Total Lote 8</b>						<b>138.261,57</b>
<b>Valor Total Lote 5 ao 8 R\$ 1.409.096,86</b>						
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>RS 7.045.598,92</b>						

5.2. O objeto desta licitação será disputado com lotes que estarão dispostos em COTAS de 80% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 20% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.1. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes 1 ao 4 em **COTA de 80% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.**

5.2.3. Para efeito de julgamento estarão dispostos os lotes 5 ao 8 em **COTA de 20% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os lotes, em cotas de 80% e 20%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

#### **5.4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.4.1. O valor estimado desta contratação é de **RS 7.045.598,92 (sete milhões quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação, exige-se:

- Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de escritório e expediente, mediante atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Qualidade dos produtos: conformidade com especificações técnicas do Termo de Referência, não se aceitando produtos sem identificação do fabricante ou fora dos padrões ABNT/INMETRO.
- Sustentabilidade: preferência a fornecedores com certificação ambiental para papel (FSC/CERFLOR) e com logística reversa para embalagens.
- Quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante emissão da nota de empenho e posterior ordem de fornecimento.
- Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais e transportados adequadamente.
- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica para cumprir os prazos, volumes e padrões de qualidade exigidos no edital.

## **7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de autorizar ou vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

7.2.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contatual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

## **7.3. JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA**

7.3.1. Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

**Redução de Desistências:** A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

**Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis:** A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

**Cobertura de Custos Administrativos:** A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

**Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais:** A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos. **Seleção de Empresas Idôneas:** A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios. **Estímulo à Competitividade:** A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.

**7.3.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo “ANEXAR PROPOSTA”, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta. Exige-se, como condição de aceitabilidade e classificação da proposta, a apresentação de garantia de proposta no valor global de **RS 70.455,98 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, admitindo-se, alternativamente, a apresentação de garantia proporcional aos lotes para os quais o licitante venha a apresentar proposta: **Lote 1 RS 35.801,21 (trinta e cinco mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos)**, **Lote 2 RS 12.703,31 (doze mil setecentos e três reais e trinta e um centavos)**; **Lote 3 RS 2.328,62 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**; **Lote 4 RS 5.532,01 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo)**; **Lote 5 RS 8.946,16 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**; **Lote 6 RS 3.175,92 (três mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**; **Lote 7 RS 5.862,62 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**; **Lote 8 RS 1.382,61 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de prosseguir no certame.

7.3.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

7.3.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

7.3.5. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.3.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.3.6.1 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

7.3.6.2. **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3.6.3. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

7.3.6.4. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.3.6.5. **Prazo de validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

7.3.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7.3.8. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3.9. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição e uso de materiais de expediente pode gerar impactos ambientais pelo descarte de embalagens, papéis, embalagens. Como medidas de mitigação:

- preferência por papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, ou com fibras recicladas;
- exigência contratual de logística reversa para embalagens utilizados, conforme a Lei nº 12.305/2010;
- preferência por embalagens reutilizáveis ou recicladas;
- orientação às unidades para uso racional e solicitação de quantitativos estritamente necessários;
- descarte adequado de materiais inutilizáveis em coleta seletiva ou com empresas licenciadas.

## **9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

9.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

9.1.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

9.1.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

9.1.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE.

9.5. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada

9.6. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e será designado a Sra. **Pedro Lucas Costa Alves** para acompanhar, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

11.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

11.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

11.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

#### **Validade**

12.1.1. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

#### **Apresentação**

12.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do anexo II do edital, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e conter:

- a) Nome e assinatura do representante legal da empresa;

90



- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e valor total em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF; Discriminação detalhada dos equipamentos contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

12.3. Não serão aceitas propostas cuja as especificações do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME O EDITAL" ou "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige no item anterior;

12.4. Para elaboração da proposta a licitante deverá observar minuciosamente a descrição dos produtos exigida, de acordo com as informações que constam neste Termo de Referência;

#### **Julgamento**

12.5. A proposta será julgada pelo critério do **menor preço por Lote**.

12.6. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, seus Adendos e no Edital.

12.7. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. Habilitação jurídica**

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Cédula de Identidade do(s) administrador(res).

#### **13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.2. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 64§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;

13.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

13.2.4. Caso a empresa licitante use o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.2.5. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

*10*

13.2.6. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

13.2.7. Comprovação de boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior a 1,00 (um virgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

**Onde:**

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP- Ativo Realizável a longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

13.2.8. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

13.2.9. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

13.2.10. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

### **13.3. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

13.3.1. De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 52 veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral — ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado à o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. **Capacidade de pagamento:** O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
2. **Estabilidade financeira:** Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.
4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.
5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

### **13.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

13.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### **13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

13.6.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **13.6. DECLARAÇÕES**

13.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

13.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

13.6.3. Declaração de reservas de cargos;

### **14. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 42 Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

BT

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão — ou não — de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]". Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.<sup>5</sup>

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133 e conforme Decreto Federal 11.462/2023, de acordo com o procedimento disposto neste termo de referência, conforme competências abaixo:

16.1.1. **Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.**

16.2. Da adoção do Registro de Preços

16.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

### **16.3. Da vigência da contratação**

16.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão gerenciador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) para comprovação da Vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

16.3.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

16.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

16.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.3.6. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da entidade), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

42

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

18.4.A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

ff

- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

## **20. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - 20.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
  - 20.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5 e 20.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
  - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
  - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
  - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

70

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 20.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4., 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.11.1 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.2., 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6 e 20.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

At



## 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação do Município, à época da expedição das competentes ordens de ordem de serviços.

Aracati/CE, 12 de maio de 2026.

  
Maria Neuma Barbosa de Lima

Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação



**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA**

Local e data

À

Central de Licitação e Pregão  
Aracati-Ceará.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**OBJETO:** .....

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS (POR EXTENSO)**

**Prazo da execução:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>



*Handwritten mark*



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARACATI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua \_\_\_\_\_ - Aracati/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Diretora \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 08.008/2026-PERP, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 08.006/2026-PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 08.008/2026-PERP, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à(ao) \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA**

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.
- 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.
- 8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

tb

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aracati/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

9.3. O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO**

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

##### 10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea “a”, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA CATORZE – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

*Handwritten mark*



#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*10*



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**ANEXO III**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**UNIDADE GESTORA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO**  
**ORDENADOR:** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**UNIDADE GESTORA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO**  
**ORDENADOR:** \_\_\_\_\_



*Handwritten mark*



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**ANEXO III**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO FÍSICO:**

**ENDEREÇO  
ELETRÔNICO:**

**TELEFONE:**

**NOME DO  
REPRESENTANTE:**

**CPF Nº:**

**RG Nº:**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da----- e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

**LOTE(S):** \_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

*H*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.008/2026-PERP**

**ANEXO IV**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01								

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008/2026-PERP**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Aracati - Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO 08.008/2026-PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de \_\_\_\_\_, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

**3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e  
c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO**

**:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENT**

**O:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

*Handwritten signature*



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da entidade), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.3. A CONTRATADA** estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc, que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.4. A contratada** deverá, ainda, atender ao seguinte:
- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5. A CONTRATANTE** obriga-se a:

*BB*

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

*[Handwritten signature]*

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

9.4 O representante da Prefeitura de Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.



10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

88

- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

*Handwritten signature*



11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

10



#### CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
- 14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE  
Secretaria de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome do representante legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.008-2026/PERP**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – CE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>





**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.008-2026/PERP**

**ANEXO V.1 – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

- MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>